

INFORMAÇÕES SOBRE SUA ADEÇÃO

(NOME DO CONSORCIADO)

Através da **IGREEN ENERGY** você poderá aderir ao uso de uma energia limpa e mais barata, de forma digital.

A seguir você encontra a Proposta de Adesão para sua análise e assinatura eletrônica. Pedimos sua atenção aos seguintes aspectos:

1. A **IGREEN ENERGY** atua como intermediadora, viabilizando a adesão de consumidores de energia a empresas parceiras geradoras de energia e controladoras de Consórcios ou Cooperativas;
2. Você irá assinar digitalmente o termo de adesão através do WhatsApp por você informado, o qual você confirma ser de sua responsabilidade e controle: (WHATSAPP DO CLIENTE)
3. Ao fim do processo de adesão você se tornará aderente ao **CONSÓRCIO COMERC ENERGIA MG**, a ser constituído e/ou administrado pela líder **DMC CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS DE ENERGIA LTDA**
4. A compensação dos créditos pode levar 3 meses para aparecer na sua fatura. Faremos o máximo para iniciar o quanto antes, mas o processo depende da distribuidora.
5. Após a adesão, você poderá ser contatado pela **IGREEN ENERGY** através do e-mail e dos telefones informados na Proposta de Adesão, em especial para assuntos de administração e cobrança dos valores mensais.
6. Você receberá uma cobrança mensal por boleto, a ser enviada pela **IGREEN ENERGY** e equivalente a energia compensada. Seus demonstrativos e cobranças poderão ser acessados através da área do cliente: <https://www.igreenenergy.com.br>
7. A cobrança realizada, será referente a energia compensada pelas usinas do **CONSÓRCIO COMERC ENERGIA MG**, à sua unidade consumidora. Essa cobrança será sempre encaminhada no WhatsApp. (WHATSAPP DO CLIENTE)
8. Você também continuará recebendo mensalmente uma fatura residual da distribuidora, incluindo o custo de disponibilidade, iluminação pública e consumo não compensado.
9. É de responsabilidade do **CONSORCIADO** manter o seu cadastro perante a **IGREEN ENERGY** atualizado, em especial os contatos (telefone, e-mail e endereços de cobrança). Todo o cadastro poderá ser atualizado pelo cooperado solicitando o mesmo pelos canais de atendimento ao cliente.
10. No caso de alteração dos dados sem a devida atualização perante a **IGREEN ENERGY**, o não recebimento do boleto poderá acarretar cobranças dos valores devidos no caso de mora do cooperado.
11. O **CONSORCIADO** não poderá realizar adesão com outra empresa de energia, para receber créditos, durante a vigência do contrato com a **IGREEN ENERGY**.
12. O cancelamento do contrato poderá ser solicitado através do email: cancelamento@igreenenergy.com.br; a qualquer tempo, sem multa, sempre que respeitado o pré-aviso de 90 (noventa) dias, conforme definido na Proposta de Adesão.
13. O cancelamento será concluído quando não houver mais saldo de energia a ser faturado, ou débitos em atraso.
14. Sobre o saldo de energia, há duas opções: que eles sejam compensados nos próximos faturamentos, ou, quitados em um único boleto.
15. Fica estabelecido que o **CONSORCIADO**, terá o benefício mínimo de 10% (dez por cento) se comparado o valor cativo da tarifa compensável cobrada pela concessionária local.
16. O benefício poderá ser maior com a política de Cash Back que apenas o cliente iGreen tem acesso.

Ao assinar a Proposta de Adesão, você confirma estar ciente das informações acima apresentadas.

PROPOSTA DE ADESAO – CONDIÇÕES GERAIS

A **PROPONENTE CONSORCIADA** abaixo identificado(a), resolve, neste ato, encaminhar a Proposta de Adesão ao **CONSÓRCIO COMERC ENERGIA MG**, com sede na Rua Tupinambás, nº13, sala 212, conjunto 12, Melo, no município de Montes Claros, Minas Gerais, CEP:39401-509, inscrita no CNPJ sob o nº 35.705.491/0001-50 ("**CONSÓRCIO**"), neste ato representado por sua líder **DMC CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS DE ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.987.885/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1765, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-901., ("**LÍDER**");

QUADRO 1 - PROPONENTE CONSORCIADA

Nome / Razão Social										
Endereço										
Estado Civil										
Profissão										
CPF/CNPJ										
DATA DE NASCIMENTO/ABERTURA										
NACIONALIDADE										
CELULAR										
EMAIL										
Forma de pagamento	Boleto/Pix	☐	Débito automático	☐	Banco		Agência		C/C	

QUADRO 2 – UNIDADES CONSUMIDORAS PROPONENTES

Número da unidade	Logradouro	VIGÊNCIA	PRAZO DE DENÚNCIA

1. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, APROVAÇÃO E DIREITOS ECONÔMICOS

A **PROPONENTE CONSORCIADA** propõe neste ato ingressar no **CONSÓRCIO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA "CONSÓRCIO"**, e compromete-se a cumprir o Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica e alterações posteriores, celebrado entre a **LÍDER** e as demais Partes Consorciadas ("Contrato"), devidamente registrado na Junta Comercial do estado, e as demais normas a ele aplicáveis, estando ciente dos direitos e obrigações perante o **CONSÓRCIO**.

O Benefício concedido à **PROPONENTE CONSORCIADA** referente a sua participação no **CONSÓRCIO**, corresponderão ao percentual indicado no Quadro 3.

Os Direitos Econômicos da **PROPONENTE CONSORCIADA** referente à sua participação correspondem a uma fração da geração total da (s) Usina(s) arrendada(s) pelo **CONSÓRCIO**, que poderão variar de tempos e tempos, conforme controles que serão mantidos, atualizados pela **LÍDER** e informados à Distribuidora, observadas as hipóteses de variação mensal de geração da(s) Usina(s).

A adesão da **PROPONENTE CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO** e sua efetiva participação no Sistema de Compensação de Créditos na(s) Unidade(s) Consumidora(s) de titularidade da **PROPONENTE CONSORCIADA** listadas no quadro 2 serão analisadas e aprovadas pela **LÍDER**, e somente serão efetivadas após análise do perfil de consumo e outras condições de elegibilidade, sendo obrigatório o envio da fatura de consumo pela **PROPONENTE CONSORCIADA** para verificação de elegibilidade, sob pena de não o fazendo, não ser aprovada a sua adesão ao **CONSÓRCIO**. Ainda, poderão ser alteradas as condições constantes do Quadro 3 para o correto enquadramento da unidade ao plano associado. Aprovada a adesão da **PROPONENTE CONSORCIADA**, a **LÍDER** comunicará a mesma através de um dos canais de comunicação informados pela **PROPONENTE CONSORCIADA**, podendo também ser consultada na área logada do cliente no site da Sou Vagalume.

2. CONTRIBUIÇÕES

A Contribuição mensal para cada Unidade Consumidora, calculada na forma do Anexo II do Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, considera um Múltiplo de Locação equivalente ao Desconto atribuído à unidade consumidora participante aplicado sobre o valor da tarifa mensal de energia elétrica praticada pela Distribuidora, sendo tal tarifa aplicável ao subgrupo e à classe da respectiva Unidade Consumidora participante, incluindo os tributos passíveis de compensação e as bandeiras tarifárias vigentes.

O descumprimento da obrigação de pagar as Contribuições Mensais no prazo de seus vencimentos, sujeitará a **PARTE CONSORCIADA** inadimplente ao pagamento do valor em atraso, acrescido de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores inadimplidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, pelo período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Caso o não pagamento da Contribuição Mensal perca por mais de 15 (quinze) dias corridos, além dos encargos moratórios previstos acima, o **CONSÓRCIO** poderá aplicar outras penalidades como incluir **PARTE CONSORCIADA** no cadastro dos órgãos de proteção de crédito, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias a **PARTE CONSORCIADA**; suspender a injeção de energia elétrica para a **PARTE CONSORCIADA** em mora até o cumprimento da obrigação inadimplida; e/ou excluir a **PARTE CONSORCIADA** em mora do **CONSÓRCIO**, caso a suspensão ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, e sua participação será transferida à **LÍDER** ou a quem esta indicar, sem que lhe sejam devidos a **PARTE CONSORCIADA** haveres, e Créditos para Compensação Futura ou qualquer valor permanecendo obrigada a pagar ao **CONSÓRCIO** os valores e multas previstos no Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, além da aplicação das demais penalidades previstas no referido instrumento.

3. PRAZOS

Aprovada a adesão da **PROponente Consorciada**, esta obriga-se a manter no **CONSÓRCIO** as unidades consumidoras junto ao plano associado pelo respectivo “Prazo de Vigência”, o qual poderá ser prorrogado automaticamente por igual período. Havendo qualquer impedimento técnico, cadastral e/ou operacional junto da Distribuidora, por uma questão de liberalidade da **LÍDER** a **PARTE CONSORCIADA** poderá ser retirada do **CONSÓRCIO**, mediante simples comunicação. Caso não haja interesse na prorrogação do Prazo de Vigência para alguma das Unidades Consumidoras, a **PARTE CONSORCIADA** ou a **LÍDER** deverá comunicar a outra Parte, de seu interesse de não prorrogar o Prazo de Vigência, com antecedência mínima equivalente ao respectivo Prazo de Aviso Prévio, em relação ao término do Prazo de Vigência que estiver em vigor para cada Unidade Consumidora.

A **PARTE CONSORCIADA** poderá solicitar o desligamento do **CONSÓRCIO**, mediante solicitação expressa à **LÍDER**, através dos canais de comunicação da **LÍDER**, a qualquer tempo, mediante o cumprimento do respectivo Prazo de Aviso Prévio (“Aviso Prévio”) de cada Unidade Consumidora.

Caso descumpra o Prazo de Aviso Prévio, à **PARTE CONSORCIADA** será aplicada a multa não compensatória, correspondente a uma vez o seu valor médio mensal de contribuição ao **CONSÓRCIO**, calculada tal média com base nas últimas 6 (seis) contribuições mensais pagas pela **PARTE CONSORCIADA** durante o período no qual esteve vinculada ao **CONSÓRCIO**, multiplicado pelo período de descumprimento do Prazo de Aviso Prévio. Durante o cumprimento do Prazo de Aviso Prévio ora mencionado, a **PARTE CONSORCIADA** continuará contribuindo com a Contribuição Mensal e usufruindo de todos os direitos e obrigações atribuídos às Partes Consorciadas.

As multas previstas na presente Proposta deverão ser pagas pela **PARTE CONSORCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento das notificações de desligamento voluntário ou de exclusão do **CONSÓRCIO**, mediante o recebimento de nota de débito a ser enviado pelo **CONSÓRCIO** ou débito automático em conta da **PARTE CONSORCIADA**, a critério da **LÍDER**.

Em caso de desligamento voluntário ou exclusão, será também devida pela **PARTE CONSORCIADA** o pagamento de eventual Saldo de Geração acumulado pelo **CONSÓRCIO** nas Unidades Consumidoras, somente no caso deste Saldo de Geração ainda não ter sido pago pela **PARTE CONSORCIADA** (“Saldo de Geração Diferido”).

O Saldo de Geração poderá ser compensado no prazo determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), que na data de assinatura do presente Documento é de 60 (sessenta) meses, contados do mês em que os Créditos de Energia foram gerados, tanto pela instalação no qual foi injetada quanto para outra instalação cadastrada na Distribuidora, desde que esteja vinculada ao mesmo CPF/CNPJ da instalação original e que seja realizada a transferência do saldo na Distribuidora.

O valor a ser pago corresponderá ao montante do Saldo de Geração Diferido, em kWh, multiplicado pelo último Múltiplo de Locação apurado, em R\$/kWh, podendo esse valor ser parcelado, sem juros, por prazo equivalente ao prazo necessário pelas Unidades Consumidoras para sua compensação integral, desde que limitado a, no máximo, 6 (seis) parcelas. De igual forma, havendo situação de mudança de endereço, a **PARTE CONSORCIADA** se obriga a comunicar à **LÍDER** com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, estando ciente de que será também devida pela **PARTE CONSORCIADA** o pagamento de eventual Saldo de Geração acumulado pelo **CONSÓRCIO** nas Unidades Consumidoras inicialmente cadastrada.

Ainda, havendo desligamento voluntário ou exclusão da **PARTE CONSORCIADA** do **CONSÓRCIO**, os valores eventualmente devidos pela **PARTE CONSORCIADA** serão formalizados, por meio de Termo de confissão de dívida e/ou conforme aplicável Termo de Encerramento de Participação em Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, ou, na inexistência de valores a serem adimplidos pela **PARTE CONSORCIADA**, mera notificação. Cumprido o prazo de denúncia quando cabível, deliberará a quitação mútua entre o **CONSÓRCIO** e a **PARTE CONSORCIADA** retirante/excluída do **CONSÓRCIO**, bem como a renúncia dos poderes outorgados em

Procuração.

A **LÍDER**, observadas as disposições e prazos estabelecidos na cláusula 12.3 do Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, poderá excluir a **PARTE CONSORCIADA**, mediante Aviso Prévio.

4. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONSORCIADA

A **PROponente Consorciada** compromete-se neste ato a pagar, pontualmente, as contribuições mensais de sua responsabilidade, nas datas de seus vencimentos, bem como compromete-se a praticar todos os atos previstos no Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, e prestar todas as informações que sejam solicitadas pela **LÍDER** para o bom, completo e tempestivo cumprimento das obrigações do **CONSÓRCIO**, sob pena de exclusão unilateral da sua participação junto ao **CONSÓRCIO**.

5. PROCURAÇÃO

A **PROponente Consorciada** outorga, neste ato, procuração irrevogável e irretratável à **LÍDER**, nos termos dos Artigos 653, 654, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, e obriga-se a mantê-la vigente enquanto permanecer associada ao **CONSÓRCIO**, conferindo-lhes amplos poderes para: (i) representar em todo e qualquer assunto relacionado diretamente ao **CONSÓRCIO**; (ii) assinar todos os atos relacionados à sua adesão ou exclusão do **CONSÓRCIO**; transferência de participações no **CONSÓRCIO**, e à dissolução, liquidação e extinção do **CONSÓRCIO**; (iii) assinatura de quaisquer documentos que sejam exigidos para que o **CONSÓRCIO** preencha as condições necessárias para viabilizar o funcionamento das Usinas; (iv) alterar, de tempos em tempos, os Direitos Econômicos da **PROponente Consorciada** no **CONSÓRCIO** e o percentual da energia destinado à(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s); (v) representar perante a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica na qual a sua Unidade Consumidora está vinculada, autorizando desde já o seu acesso por meio da Agência Virtual (site Distribuidora), ou qualquer outra plataforma eletrônica que venha a substituí-la, referente a quaisquer temas relativos à participação da **PROponente Consorciada** no Sistema de Compensação de Energia Elétrica ("SCEE"); (v) assinar instrumentos particulares e públicos que se fizerem necessários ao regular funcionamento do **CONSÓRCIO**; (vi) representar perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, agências públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive perante a ANEEL, serviços notariais e registrais, instituições financeiras e onde mais for preciso, para ali tudo requerer, promover, praticar e assinar, transigir, acordar, discordar, alegar, juntar e retirar documentos; prestar declarações e justificações; assinar guias, termos, requerimentos e formulários; cumprir exigências; pagar tributos e emolumentos devidos; dar entrada e andamento em processos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários, podendo prestar declarações junto às instituições acima descritas; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

6. TRATAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO COM O CONSÓRCIO

Para viabilizar a participação no Sistema de Compensação de Créditos, a **PARTE CONSORCIADA**, declara estar ciente de que a **LÍDER** realizará o tratamento de seus dados pessoais, bem como poderá compartilhar tais informações com terceiros, como por exemplo, parceiros comerciais, a concessionária de energia elétrica, autoridades reguladoras e outras empresas que fazem parte do grupo econômico da **LÍDER**.

Os dados pessoais da **PARTE CONSORCIADA** serão tratados pela **LÍDER** de forma segura e para as finalidades previstas, conforme descrito no Aviso de Privacidade disponível em <https://www.souvagalume.com.br/politica-de-privacidade>. Em caso de dúvidas relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato com nosso Encarregado/DPO através do canal: atendimento@souvagalume.com.br.

(ESTADO), Clique ou toque aqui para inserir uma data.

(PROponente Consorciada)